



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

**CONTRATO N. 28/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E DE OUTRO O INSTITUTO NACIONAL DE QUALIDADE DE VIDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, nesta data, abaixo firmado, competência delegada pela Portaria GP nº 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, ou quem estiver ocupando referido cargo, e de outro lado o INSTITUTO NACIONAL DE QUALIDADE DE VIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.238.116/0001-91, com sede no Setor Comercial Sul, lote 30, quadra 01, bloco e sala 901, Edifício Ceará, bairro Asa Azul - Brasília/DF, fone (61) 3045-1945 CEP 70.303-900, email: andrea.santana@gruposseven.org, representado por Andreia Tavares Santana de Oliveira, portadora do CPF nº 054.611.377-09 e do RG nº 13310277-2 DETRAN/RJ, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 36/2015, nos autos do processo TRT Adm. Eletrônico nº 2184/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I – Prestação de Serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços de **Ginástica Laboral**, para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nas dependências do Edifício Sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho (RO), na 6ª, 7ª e 8ª Vara Trabalhistas e os prédios onde funcionam a Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio e o Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial, Fórum Trabalhista de Rio Branco (AC), Fórum Trabalhista de Ariquemes (RO), Fórum Trabalhista de Ji-Paraná (RO) e respectivas Varas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

Trabalhistas, bem como as Varas Trabalhistas de Jarú, Ouro Preto do Oeste, Machadinho do Oeste, Buritis, Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno, Guajará Mirim, São Miguel do Guaporé, Colorado do Oeste e Vilhena, em Rondônia, e Varas Trabalhistas de Feijó, Plácido de Castro, Cruzeiro do Sul e Epitaciolândia, no Acre, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 36/15 e Proposta de Preço.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I - O Contratante pagará à CONTRATADA a quantia anual estimada em R\$ 199.152,00 (cento e noventa e nove mil e cento e cinquenta e dois reais), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Anual R\$
1	Prestação de serviço de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços de Ginástica Laboral.	400	41,49	16.596,00	199.152,00
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO</b>			<b>R\$</b>		<b>199.152,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza de Despesa 3390.39.05, Nota de Empenho n. 2015NE001261, de 31/08/2015.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – O prazo máximo usualmente adotado para o início dos serviços



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

pela Contratada é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço mensal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

I - Os serviços de Ginástica Laboral serão prestados pelos profissionais da empresa vencedora em todas as unidades judiciárias e administrativas.

II - A atividade de ginástica laboral deverá ser realizada nas dependências de cada unidade judiciária e administrativa do Regional.

III - Cada sessão deverá ter a duração de 20 minutos.

IV - Deverá a Contratada fornecer todos os materiais, tais como bolas de borracha, elásticos, cordas e bastões, dentre outros que julgar necessários à realização das aulas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - suspender a contagem de prazo do início das atividades, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados.

II - franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do Tribunal, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, nas unidades especificadas no item 10 para realizar as atividades de ginástica laboral.

III - atestar a execução dos serviços.

IV - promover o pagamento pela prestação do serviço conforme sua execução, condicionando a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos moldes exigidos nos itens 9 e 12 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

I - Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.

II - Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho.

III - apresentar documentação dos profissionais que irão realizar as atividades de ginástica laboral.

IV - no caso de Coordenador/Supervisor Técnico dos Serviços deve ser Educador Físico, comprovando com diploma de graduação em Educação Física.

V - os demais profissionais envolvidos na execução dos serviços de Ginástica Laboral também deverão comprovar com diploma de graduação em Educação Física e registro profissional no Conselho de Educação Física.

VI - a fiscalização tem, entre outras atribuições, verificar a capacidade de execução dos serviços, com o objeto contratado, de forma a garantir a padronização dos serviços realizados no Programa de Ginástica Laboral, a fim de manter a qualidade desejada.

VII - A ação de fiscalização exercida pelo TRT da 14ª Região não exonera a contratada das suas responsabilidades contratuais.

VIII - Designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional, indicando nome e telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, que atuará como preposto (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente à fiscalização contratual,

IX - Realizar uma avaliação em uma ou mais unidades administrativas e judiciárias da Capital, a fim de identificar as atividades desenvolvidas pelos magistrados e servidores para que sejam formulados os exercícios que serão adequados aos fins preventivos visados.

X - Apresentar à Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, no primeiro mês da execução dos serviços, os resultados do levantamento das avaliações setoriais e a proposta do programa.

XI - Programar as aulas de ginástica laboral conforme os resultados da avaliação setorial e cronograma com horários disponibilizados.

XII - Promover reavaliações semestrais, apresentando, caso sejam necessárias, mudanças no programa de ginástica laboral.

XIII - Fornecer, obrigatoriamente, aparelho de som portátil para que seus profissionais possam utilizar durante a realização de cada aula de ginástica laboral.

XIV - Fornecer todos os materiais, tais como bolas de borracha, elásticos, cordas e bastões, dentre outros que julgar necessários à realização das aulas.

XV - Apresentar juntamente com a fatura mensal, as relações de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

frequências, conforme modelo colacionado ao Anexo II, onde deverá constar o nome dos servidores e magistrados, a cada realização de ginástica laboral, no local de atendimento.

XVI - A Contratada deverá apresentar tais listagens em sua forma original, devendo constar o dia e hora da aula, o nome dos participantes e a assinatura do instrutor.

XVII - Apresentar, na data indicada no Termo de Autorização para início dos serviços, e sempre que houver substituição, a relação completa dos profissionais que irão trabalhar, com nome e número do documento de identidade, incluindo comprovante(s) dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência.

XVIII - Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, trajando uniforme e crachá de identificação.

XIX - Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias, e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação por danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

XX - Sempre que exigido pela Contratante, proceder o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

XXI - Quando necessitar substituir um de seus profissionais, deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os documentos de qualificação exigidos neste Termo de Referência.

XXII - Executar os serviços objeto deste contrato garantindo que não sofra interrupções e/ou paralisações dos serviços, nos dias e horários programados, em caso de faltas, folgas e férias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL**

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às Terceiros);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- f) somente num caso eventual para alguns esclarecimentos, se for necessário e o fiscal solicitar: GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados, alocados no serviço referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, Relatório dos serviços e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, Relação de Empregados, Cópia dos Livros de Registros de Empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS e Contrato de Empregados sob Regime Temporário.

III- As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Os preços contratados deverão compreender todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste parágrafo será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Em caso de prorrogação de contrato os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado pelo IBGE, ou outro índice Oficial do Governo que venha a substituir tal referencial.

XI. O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) da assinatura do contrato, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual.

XII- As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Todos os serviços executados pela contratada, a serem divididos em 13 áreas abaixo discriminadas, serão acompanhados pela Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, conforme Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008, através de verificação *in loco* da prestação do serviço, quando no Município de Porto Velho/RO, no edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO e respectivas varas, bem como nos prédios da 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas de Porto Velho/RO, DSMP, Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial, e através de monitoria por relatórios dos diretores dos Fóruns Trabalhistas de Rio Branco/AC, Ariquemes/RO e Ji-Paraná/RO e respectivas varas, bem



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

ainda das varas trabalhistas do interior de Rondônia e Acre.

O número de magistrados e servidores informados no quadro abaixo foi dividido por áreas e é meramente estimativo, consultados no Quadro de Lotação e Funções da intranet do TRT 14ª Região, considerando-se a informação de lotação real, não podendo ser considerados como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

**A ÁREA 1** - Abrange as unidades administrativas e judiciárias de Porto Velho, onde os serviços de ginástica laboral serão realizados:

<b>ÁREA 1</b> <b>UNIDADE/ENDEREÇO</b>	<b>Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO</b>
<u>Edifício Sede do TRT</u> - Rua Almirante Barroso, 600 – Centro – Porto Velho/RO	09 magistrados 373 servidores 11 estagiários <b>Total: 393 pessoas</b>
<u>Fórum Trabalhista de Porto Velho e 1ª a 5ª Vara do Trabalho</u> - Rua Prudente de Moraes, 2313 – Mocambo	10 magistrados 96 servidores 21 estagiários <b>Total: 127 pessoas</b>
<u>Prédio da 6ª a 8ª Vara do Trabalho</u> - Rua Marechal Deodoro, 2150, Centro	08 magistrados 33 servidores 06 estagiários <b>Total: 47 pessoas</b>
<u>Prédio do Anexo I – Gráfica e Escola Judicial</u> - Rua Prudente de Moraes, 1886 – Areal	14 servidores
<u>Prédio do Anexo II – Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Arquivo do TRT, Almoarifado e Depósito Judicial</u> - Av. Rio Madeira, 3997 – Bairro Industrial	11 servidores
<b>TOTAL</b>	<b>592 pessoas</b>

**A ÁREA 2** - Quadro de distribuição estimada de magistrados, servidores e estagiários em Ariquemes/Buritis/Machadinho do Oeste/RO:

<b>ÁREA 2</b> <b>UNIDADE/ENDEREÇO</b>	<b>Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO</b>
<u>Fórum Trabalhista de Ariquemes</u> - Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Institucional	10 servidores
<u>1ª Vara do Trabalho de Ariquemes</u> - Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Institucional	02 magistrados 07 servidores 03 estagiários <b>Total: 12 pessoas</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

<b>ÁREA 2</b> <b>UNIDADE/ENDEREÇO</b>	<b>Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO</b>
<u>2ª Vara do Trabalho de Ariquemes</u> - Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Institucional	02 magistrados 07 servidores 03 estagiários <b>Total: 12 pessoas</b>
<u>Vara Trabalhista de Buritis</u> - Rua Cerejeiras, 1342, Setor 01	01 magistrado 06 servidores <b>Total: 07 pessoas</b>
<u>Vara Trabalhista de Machadinho do Oeste</u> - Rua Tocantins, 3097, Bairro Centro	01 magistrado 06 servidores <b>Total: 07 pessoas</b>
<b>TOTAL</b>	<b>48 Pessoas</b>

**A ÁREA 3 - Quadro de distribuição estimada de magistrados, servidores e estagiários em Ji-Paraná/Jaru/Ouro Preto do Oeste/RO:**

<b>ÁREA 03</b> <b>UNIDADE/ENDEREÇO</b>	<b>Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO</b>
<u>Forum Trabalhista de Ji-Paraná</u> - Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes	11 servidores
<u>1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná</u> - Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes	09 servidores 02 magistrado 01 estagiário <b>Total: 12 pessoas</b>
<u>2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná</u> - Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes	09 servidores 02 magistrado 01 estagiário <b>Total: 12 pessoas</b>
<u>Vara Trabalhista de Ouro Preto do Oeste</u> - Av. 15 de Novembro, 1009 Bairro da União	08 servidores 01 magistrado 01 estagiário <b>Total: 10 pessoas</b>
<u>Vara Trabalhista de Jaru</u> - Rua Raimundo Catanhede, 1133 - esq. com rua Rio de Janeiro	06 servidores 01 magistrado 01 estagiário <b>Total: 8 pessoas</b>
<b>TOTAL</b>	<b>53 Pessoas</b>

**A ÁREA 4 - Quadro de distribuição estimada de magistrados, servidores e estagiários em**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

**Cacoal/Pimenta Bueno/RO:**

AREA 04 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Vara Trabalhista de Cacoal</u> - Rua General Osório, 427 – Princesa Isabel	14 servidores 02 magistrados 02 estagiários Total: <b>18 pessoas</b>
<u>Vara Trabalhista de Pimenta Bueno</u> - Rua Floriano Peixoto, 411-Centro	01 magistrado 10 servidores 01 estagiário Total: <b>12 pessoas</b>
<b>TOTAL</b>	<b>30 Pessoas</b>

**A ÁREA 5 - Quadro de distribuição estimada de magistrados, servidores e estagiários em Rolim de Moura/São Miguel do Guaporé/RO:**

AREA 05 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Vara Trabalhista de Rolim de Moura</u> – Rua Jaguaribe, 4329 – Centro	12 servidores 01 magistrado 04 estagiários Total: <b>17 pessoas</b>
<u>Vara Trabalhista de São Miguel do Guaporé</u> – Rua 16 de Junho, 1365 – Bairro Cristo Rei	09 servidores 01 magistrados 01 estagiário Total: <b>11 pessoas</b>
<b>TOTAL</b>	<b>28 Pessoas</b>

**A ÁREA 6 - Quadro de distribuição estimada de magistrados, servidores e estagiários em Vilhena/Colorado do Oeste/RO:**

AREA 06 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Vara Trabalhista de Vilhena</u> – Avenida Rony de Castro Pereira, 3945 – Jardim América	01 magistrado 13 servidores 03 estagiários Total: <b>17 pessoas</b>
<u>Vara Trabalhista de Colorado do Oeste</u> – Avenida Paulo de Assis, 406 - Centro	02 magistrados 06 servidores Total: <b>08 pessoas</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

<b>ÁREA 06</b> <b>UNIDADE/ENDEREÇO</b>	<b>Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO</b>
<b>TOTAL</b>	<b>25 Pessoas</b>

**A ÁREA 7 - Quadro de distribuição estimada de magistrados, servidores e estagiários em Guajará-Mirim/RO:**

<b>ÁREA 07</b> <b>UNIDADE/ENDEREÇO</b>	<b>Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO</b>
Vara Trabalhista de Guajará Mirim/RO - Av. Novo Sertão, 1333 - B. 10 de Abril	01 magistrado 08 servidores
<b>TOTAL</b>	<b>9 Pessoas</b>

**A ÁREA 8 - Quadro de distribuição estimada de magistrados, servidores e estagiários em Rio Branco/AC:**

<b>ÁREA 08</b> <b>UNIDADE/ENDEREÇO</b>	<b>Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO</b>
Forum Trabalhista de Rio Branco/AC - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	<b>41 pessoas</b>
1ª Vara Trabalhista de Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	02 magistrados 10 servidores 03 estagiários <b>Total - 15 pessoas</b>
2ª Vara Trabalhista de Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	02 magistrados 08 servidores 03 estagiários <b>Total - 13 pessoas</b>
3ª Vara Trabalhista de Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	02 magistrados 10 servidores 02 estagiários <b>Total - 14 pessoas</b>
4ª Vara Trabalhista de Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	02 magistrados 10 servidores 02 estagiários <b>Total - 14 pessoas</b>
<b>TOTAL</b>	<b>97 Pessoas</b>

**A ÁREA 9 - Quadro de distribuição estimada de magistrados, servidores e estagiários em Plácido de Castro/AC:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

ÁREA 09 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Plácido de Castro - Av. Diamantino Augusto de Macedo, 259, Centro	01 magistrados 06 servidores
<b>TOTAL</b>	<b>07 Pessoas</b>

A **ÁREA 10** - Quadro de distribuição estimada de magistrados, servidores e estagiários em **Feijó/AC**:

ÁREA 10 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Feijó - Rua Anastácio Barroso, n. 344 – Centro	01 magistrado 06 servidores
<b>TOTAL</b>	<b>07 Pessoas</b>

A **ÁREA 11** - Quadro de distribuição estimada de magistrados, servidores e estagiários em **Sena Madureira/AC**:

ÁREA 11 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Sena Madureira - Rua Duque de Caxias, 334, Quadra 74 - Bairro Bosque	01 magistrado 07 servidores
<b>TOTAL</b>	<b>08 Pessoas</b>

A **ÁREA 12** - Quadro de distribuição estimada de magistrados, servidores e estagiários em **Epitaciolândia/AC**:

ÁREA 12 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Epitaciolândia - BR 317, Km 01, 725 – Aeroporto	01 magistrado 06 servidores
<b>TOTAL</b>	<b>07 Pessoas</b>

A **ÁREA 13** - Quadro de distribuição estimada de magistrados, servidores e estagiários em **Cruzeiro do Sul/AC**:

ÁREA 13 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Cruzeiro do Sul - BR 317, Km 01, 725 – Aeroporto	01 magistrado 08 servidores
<b>TOTAL</b>	<b>09 Pessoas</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - As sessões ocorrerão entre 08:00 e 18:00 em 2 dias por semana de segunda a sexta-feira, nos seguintes padrões:

ÁREA 1 - PORTO VELHO/RO				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Edifício Sede	10 andares	382	2 x/semana	80
Fórum Trab. 1º ao 5º	06 andares	106		48
Fórum Trab. 6º ao 8º	03 andares	41		24
Anexo I	02 andares	14		16
Anexo II	02 áreas	11		16
Total		541		184

ÁREA 2 - ARIQUEMES/MACHADINHO/BURITIS				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Fórum e Varas de Ariquemes	03 áreas	34	2 x/semana	24
VT Machadinho do Oeste	01 área	7	2 x semana	8
VT Buritis	01 área	7	2 x semana	8
Total		48		40

ÁREA 3 – JI-PARANÁ/OURO PRETO DO OESTE/JARU/RO				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Fórum e Varas de Ji-Paraná	03 áreas	35	2 x/semana	24
VT Ouro Preto do Oeste	01 área	10	2 x semana	8
VT Jaru	01 área	8	2 x semana	8
Total		53		40

ÁREA 4 – CACOAL/PIMENTA BUENO/RO				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
VT Cacoal	01 área	16	2 x semana	8
VT Pimenta Bueno	01 área	11	2 x semana	8
Total		27		16

ÁREA 5 – ROLIM DE MOURA/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
VT Rolim de Moura	01 área	13	2 x semana	8
VT São Miguel do Guaporé	01 área	10	2 x semana	8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

Total		23		16
-------	--	----	--	----

ÁREA 6 – VILHENA/COLORADO DO OESTE/RO				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
VT Vilhena	01 área	14	2 x semana	8
VT Colorado do Oeste	01 área	14	2 x semana	8
Total		28		16

ÁREA 7 – GUAJARÁ MIRIM/RO				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Guajará Mirim	01 área	9	2 x semana	8
Total		9		8

ÁREA 8 - RIO BRANCO/AC				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Fórum e Varas de Rio Branco	05 andares	101	2 x/semana	40
Total		101		40

ÁREA 9 – PLÁCIDO DE CASTRO/AC				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Plácido de Castro	01 Área	7	2 x/semana	8
Total		7		8

ÁREA 10- FEIJÓ/AC				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Feijó	01 Área	7	2 x/semana	8
Total		7		8

ÁREA 11 – SENA MADUREIRA/AC				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Sena Madureira	01 Área	8	2 x/semana	8
Total		8		8

ÁREA 12 – EPITACIOLÂNDIA/AC				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Epitaciolândia	01 Área	7	2 x/semana	8
Total		7		8

ÁREA 13 – CRUZEIRO DO SUL/AC				
------------------------------	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Cruzeiro do Sul	01 Área	9	2 x/semana	8
Total		9		8

TOTAL GERAL DE SESSÕES/MÊS		
Nº de Áreas (regiões)	PÚBLICO ALVO	Nº de SESSÕES
13	868	400

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### I - Coordenador/Supervisor Técnico dos Serviços

A Contratada deverá indicar e manter um Coordenador para interagir com os profissionais prestadores dos serviços e com a Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, no que se refere ao planejamento das atividades; condução do contrato e às questões técnicas e éticas do desempenho profissional. O Coordenador poderá acumular as funções de Educador Físico na execução da atividade de ginástica laboral.

#### II - O Coordenador/Supervisor deverá:

a) reunir-se com os profissionais prestadores dos serviços da empresa para planejar, organizar, dirigir, desenvolver, ministrar treinamento e avaliar os programas de atividades físicas que serão prestados nas unidades do TRT da 14ª Região;

b) informar, mensalmente, à Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho as questões relacionadas ao acompanhamento dos serviços prestados, podendo, ambas as partes, respeitados os preceitos éticos da profissão, interagir, a qualquer momento, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades;

c) elaborar relatório mensal de cada atividade realizada, que deverá ser encaminhado para a Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, juntamente com a nota fiscal da prestação dos serviços, como condição para o pagamento mensal dos serviços executados;

d) auxiliar a Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho na realização de eventos direcionados à qualidade de vida.

#### III - Profissionais ministrantes da Ginástica Laboral.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

IV - Essa atividade deverá ser realizada pelos profissionais ministrantes de Ginástica Laboral, em cada andar do Edifício Sede e nas dependências de cada unidade administrativa/judiciária, incluindo as Varas Trabalhistas, 2 vezes por semana.

V - O profissional deverá ministrar aulas de 20 minutos.

VI - Caberá aos profissionais ministrantes das aulas de Ginástica Laboral:

- a) incentivar a prática habitual de ginástica laboral, visando a obter a máxima adesão às aulas;
- b) utilizar, em caso de necessidade, recursos materiais, tais como bolas de borracha, elásticos, cordas e bastões, a fim de tornar as aulas mais estimulantes;
- c) esclarecer, durante as aulas, os objetivos de cada exercício;
- d) promover exercícios que possibilitem uma maior integração dos magistrados e servidores;
- e) realizar a frequência dos participantes em todas as aulas, colhendo assinaturas para atestar a participação nas aulas. Os serviços serão prestados em todas as dependências da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

VII - Para a execução, sob responsabilidade do(s) profissional(is) contratado(s), as atividades compreenderão:

- a) Aplicação de aulas de ginástica laboral, com o desenvolvimento de séries de exercícios de aquecimento, alongamento e relaxamento, com utilização de música e aparelho de som portátil a cargo da Contratada, visando à prevenção de doenças ocupacionais. A utilização de música ficará a critério do consenso dos servidores de cada andar ou unidade de vara trabalhista.
- b) Acompanhamento periódico da satisfação dos servidores, por meio de enquetes elaboradas e divulgadas pela Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho;
- c) Na execução das atividades deverá ser observada a variação periódica das séries de exercícios, no que se refere ao tipo, volume, especificação e intensidade, devendo ser respeitado o desenvolvimento de cada grupo de participantes;
- d) Para a realização dos exercícios poderão ser utilizados materiais de apoio, sempre que tecnicamente recomendados, tais como bolas, elásticos, bastões, cordões, sendo que a forma e o momento adequados ao uso destes recursos serão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

definidos pelo profissional responsável pela aplicação da ginástica laboral.

e) A empresa contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais a serem utilizados durante as aulas de ginástica laboral, bem como pela limpeza desses;

f) Será exigida a apresentação de Relatório de Frequência Mensal, para obtenção do quantitativo de participantes de cada aula, para fins de controle de participação dos servidores. Esse relatório deverá ser entregue juntamente com a Fatura/Nota Fiscal.

g) O quadro de profissionais a ser alocado para a execução do serviço é de responsabilidade da empresa Contratada. O serviço não poderá ser executado por estagiários.

h) Todos os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de forma a identificar a empresa da qual fazem parte. A confecção e o fornecimento dos uniformes ficam a cargo da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

**III - Das Multas**

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pela Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho deste Tribunal por meio da servidora **MYRIAM RIBEIRO DE QUEIROZ** ou e por meio do fiscal e substituto eventual, **IARA LUZIA VARGAS BARBOSA**, as quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 36/2015 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 2184/2015;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PAE n. 2184/2015

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de setembro de 2015.

*Edmundo J. da Costa*  
Diretor G. das Secretarias

TRT DA 14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

*Andréia T. Gonçalves de Oliveira*  
INSTITUTO NACIONAL DE QUALIDADE DE VIDA  
CONTRATADA



3º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
S.C.S OD 8 - BL 860 - LJ 140 D  
BRASÍLIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s)  
firma(s) de:  
[G6vWTRd3]-ANDREIA TAVARES SANTANA DE...  
OLIVEIRA.....

Em Testemunho da verdade.  
Brasília, 15 de Setembro de 2015

004 - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

selo:TJDFT20150080674267AENC  
consultar:www.tjdft.jus.br



basamento legal: Art. 9º da Lei 10.520/2002 e Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. Ato Rescisório: Despacho Odesp nº 2088/2015, exarado em 16/09/2015 pelo Ordenador da Despesa do TRT do Paraná (9ª Região) em exercício, Arnaldo Rogério Pestana de Sousa.

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 40/2015. Objeto: Objeto: Item 1 - fita adesiva dupla face. Quantidade registrada: 100 unidades. Valor unitário: R\$ 14,11; Item 4 - Caixa de Som. Quantidade registrada: 240 unidades. Valor unitário: R\$ 31,99; Item 5 - cabos conversores de interface USB X Paralela: Quantidade registrada: 60 unidades. Valor unitário: R\$ 40,00; Item 9 - distribuidor de sinal VGA/SVGA com saída para 4 monitores. Quantidade registrada: 400 unidades. Valor unitário: R\$ 161,00; Item 27 - soprador antiestático. Quantidade registrada: 10 unidades. Valor unitário: R\$ 319,63; Item 37 - alicate de impacto e inserção punch down. Quantidade registrada: 10 unidades. Valor unitário: R\$ 26,10; Item 38 - switch KVM 4 portas. Quantidade registrada: 10 unidades. Valor unitário: R\$ 208,85; Item 40 - HD externo de 1TB. Quantidade registrada: 12 unidades. Valor unitário: R\$ 269,98; Item 43 - Web Cam. Quantidade registrada: 300 unidades. Valor unitário: R\$ 304,86. Fornecedor: Maxicomp Comércio de Produtos de Informática Ltda. - CNPJ 06.224.928/0001-36. Validade da Ata: 12 meses a partir de 04/09/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Decreto 7.892/2013. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Guilherme Augusto Straub da Cunha Pinto - Sócio Proprietário, pela Contratada. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: [contratos@trt9.jus.br](mailto:contratos@trt9.jus.br)

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de 5.000 cartilhas para o "Programa Trabalho Seguro". Acolhimento das propostas: até as 13h45 do dia 06/10/2015. Realização da sessão no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) a partir das 14h00 de 06/10/2015. Retirada do Edital nos sites: [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br) ou [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Informações pelo telefone (41) 3310-7486 ou pelo correio eletrônico: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

AMANDA CRISTINA FARIA MARZALL  
Procedente

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2015 - SRP

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público, conforme Despacho Odesp nº 2088/2015, exarado em 16/9/2015, a revogação da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa JFA Comércio e Serviços de Informática Ltda, (CNPJ nº 09.565.156/0001-94) referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2015, publicada na Seção 3 do D.O.U. de 29/07/2015, p. 145. Fundamento legal: parágrafo único do art. 19 do Dec 7.892/2013. Informações pelo telefone (41)3310-7072 ou e-mail [slc@trt9.jus.br](mailto:slc@trt9.jus.br).

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA  
Ordenador da Despesa  
Em exercício

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2015

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 70/2015, o qual tem por objeto a aquisição de pistolas calibre .380 ACP. Empresa vencedora: CASALUPE COMÉRCIO LTDA EPP. CNPJ 03.314.723/0001-53. preço unitário: R\$ 3.318,75.

AMANDA CRISTINA FARIA MARZALL  
Procedente

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 53/2015 - UASG 080016

Nº Processo: 1400000007740. Objeto: Pregão Eletrônico - SRP para aquisição de Impressoras Policromáticas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/09/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/10/2015 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDEC - 22/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/licitand>, pelo código 00032015092300150

#### PREGÃO Nº 54/2015 - UASG 080016

Nº Processo: 14.0.0000026821. Objeto: Pregão Eletrônico - SRP visando a aquisição de cadeiras. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 23/09/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/10/2015 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDEC - 22/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

#### PREGÃO Nº 55/2015 - UASG 080016

Nº Processo: 14.0.000004954-0. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para o fornecimento, fabricação, instalação e manutenção de placas indicativas, adesivos e acessórios para suprir demandas do TRT - 10ª Região, conforme especificações constantes do Anexo 1 do Edital. Total de Itens Licitados: 00024. Edital: 23/09/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/10/2015 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 22/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: PRE 171/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e DSD Engenharia Ltda. Objeto: Acrescentar ao contrato o serviço de abastecimento de geradores de energia elétrica. Data da assinatura: 22-9-2015. Pelo Contratante: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Edmilson De Stefani, Sócio-Administrador.

Processo: PRE 171/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e DSD Engenharia Ltda. Objeto: Alterar o Anexo "A" do contrato, a fim de constar o novo endereço do Fórum Trabalhista de Rio do Sul. Data da assinatura: 22-9-2015. Pelo Contratante: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Edmilson De Stefani, Sócio-Administrador.

Processo: PRE 4358/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e DSD Engenharia Ltda. Objeto: Acrescentar ao contrato o serviço de abastecimento de geradores de energia elétrica. Data da assinatura: 22-9-2015. Pelo Contratante: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Edmilson De Stefani, Sócio-Administrador.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: CD nº 10144/2015. Objeto: Inscrição dos servidores da ASSINFRA Fredi Rolf Biegging e Helton Alexander Michelino no Curso Oracle Database 12g Backup and Recovery. Valor: R\$ 8.699,70 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratado: Ceme Informática Ltda. Dispositivo Legal: Artigo 23, inciso II, da Lei 8.666/93. Ratificação: Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente Edson Mendes de Oliveira.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT n. 16.214/2015. Contratante: TRT da 13ª Região. Contratada: ESAFI Escola de Administração e Treinamento Ltda. Objeto: Participação de Servidores Chefes de Gabinete deste Regional no evento intitulado 11 Encontro Nacional de Secretariado da Administração Pública, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 30/09/2015 a 02/10/2015. Fundamentação: art. 25, II, c/c o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 16/09/2015, por Karla Fonseca Máranha, Ordenadora de Despesas. Ratificação em 17/09/2015, por Eduardo Sergio de Almeida, Desembargador Vice Presidente no Exercício da Presidência do TRT 13 Região.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2015.  
PROCESSO DIGITAL Nº 2184/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE QUALIDADE DE VIDA. Objeto: Prestação de Serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão-de obra e materiais para operacionalização dos serviços de Ginástica Laboral, para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do

Trabalho da 14ª Região, nas dependências do Edifício Sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho (RO), na 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas e os prédios onde funcionam a Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio e o Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial, Fórum Trabalhista de Rio Branco (AC), Fórum Trabalhista de Ariquemes (RO), Fórum Trabalhista de Ji-Paraná (RO) e respectivas Varas Trabalhistas, bem como as Varas Trabalhistas de Jaru, Ouro Preto do Oeste, Machadinho do Oeste, Buritis, Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno, Guajará Mirim, São Miguel do Guaporé, Colorado do Oeste e Vilhena, em Rondônia, e Varas Trabalhistas de Feijó, Plácido de Castro, Cruzeiro do Sul e Epitaciolândia, no Acre, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 36/15 e Proposta de Preço.

CONTRATO Nº 40/2015  
PROCESSO DIGITAL Nº 2213/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA QUALITE DE VIE CULTURA E EMPREENDEDIMENTO LTDA-ME. Objeto: Prestação de Serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços de Massoterapia para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nas dependências do Edifício Sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho (RO), na 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas e os prédios onde funcionam a Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio e o Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial, Fórum Trabalhista de Rio Branco (AC), Fórum Trabalhista de Ariquemes (RO), Fórum Trabalhista de Ji-Paraná (RO), e respectivas Varas, bem como as Varas Trabalhistas de Jaru, Ouro Preto do Oeste, Machadinho do Oeste, Buritis, Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno, Guajará Mirim, São Miguel do Guaporé, Colorado do Oeste e Vilhena, em Rondônia, e Varas Trabalhistas de Feijó, Plácido de Castro, Cruzeiro do Sul e Epitaciolândia, no Acre, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 40/15 e Proposta de Preço.

#### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DIGITAL Nº 1858/2015.  
O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº. 23/2015, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 35/2015, presente ata tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de processamento de dados para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-EPP. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinada: 18/09/2015. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT - 14ª Região e de outo o Sr. André Correia da Rocha.

Porto Velho, 22 de setembro de 2015.  
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA,  
Diretor-Geral das Secretarias

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SERVIÇO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: CP0576/2015 Acordo de Cooperação nº 05/2015. Partes: TRT e Ministério Público do Trabalho em Campinas - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região. Objeto: firmar parceria entre o TRT e o MPT quanto à implantação dos serviços de interoperabilidade entre os sistemas PJe-JT e o MPTDigital. Vigência: 21/09/2015 a 20/09/2016. Assinam: pelo TRT, Lorival Ferreira dos Santos e, pelo MPT, Catarina Von Zuben. Data: 21/09/2015.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CP0581/2015. Convênio 14/2015. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Itanhém e Município de Itanhém. Objeto: conjugação de esforços visando à complementação educacional de alunos por meio de estágios curriculares, nas dependências da Vara do Trabalho de Itanhém, parceria esta que se estabelecerá entre o TRT, a Vara do Trabalho e o Município. Vigência: de 30/07/2015 a 31/01/2018. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, pela Vara do Trabalho, Dr. Vinícius Magalhães Casagrande e pelo Município, Marco Aurélio Gomes dos Santos. Data: 30/07/2015.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº CP0564/2015. Locatário: TRT. Locador: Sopar Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA. Objeto: Dispensa referente à locação do imóvel situado na Av. da Saudade, 584, Itatiba/SP, para a VT local. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 24, X. Valor mensal: R\$ 41.000,00. Justificativa: o proprietário vai realizar as adaptações solicitadas e ausência de imóveis adequados à instalação da Vara do Trabalho. Vigência: 05 anos. Reconhecimento: Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, em 21/09/2015. Ratificação: Adriana Maritano Amaral Corchetti, em 21/09/2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.